



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.296 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 85

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 207.931,20 (DUZENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - RECURSO FEDERAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.931,20 (duzentos e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária existente, de modo a viabilizar o acolhimento institucional de média e alta complexidade no município de Igarapava, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0120.2044.0000 – Manut. Prot. Social Básica Especial - Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01 – Termo de colaboração - Proteção Social Especial
Fonte	05
Vínculo	500-010
Valor do Crédito	R\$ 207.931,20



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.296 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 86

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação, referentes ao repasse do governo federal, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal